



XECsul
Equipamentos e Serviços, Lda.
Rua José Justino Lopes 12 C – Ramalha
2805-320 Almada
Telefone: 212 720 216 | Tlm: 916 187 333 | Fax: 212 720 217
Email: geral@xecsul.pt | NIPC: 505 292 513

CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS XEROX

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLIENTE :

Nome : Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades	Nº Contribuinte : 600 075 800
Morada / Sede : Avenida 25 de Abril	Matrícula Nº : Conservatória do Registo Comercial de
Código Postal / Localidade : 2840-286 Seixal	Código de Actividade / CAE e Anos de Actividade :

Representado por :

Nome :	Cargo :
Nº Contribuinte :	BI / Cartão do Cidadão Nº : Válido até :

e por :

Nome :	Cargo :
Nº Contribuinte :	BI / Cartão do Cidadão Nº : Válido até :

Entre a XECsul e o CLIENTE, ambos acima identificados foi acordado o seguinte:

- OBJECTO** - Prestação pela XECsul, de serviços nas instalações do CLIENTE, no âmbito da produção e duplicação ou impressão electrónica.
Os equipamentos afectos à prestação de serviços são os que constarem do Anexo ou Anexos ao presente contrato, que se considera(m) sempre parte integrante do mesmo.
Poderão existir tantos Anexos quantos os equipamentos ou grupos de equipamentos afectos à prestação de serviço, sendo cada Anexo independente dos restantes.
- PRAZO E SEU INÍCIO** - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial correspondente ao número de rendas constante em cada um dos Anexos assinados entre as partes, com início na data de instalação dos equipamentos nos locais indicados em tais Anexos, considerando-se renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o denuncie por correio registado enviado com antecedência não inferior a 90 dias relativamente ao termo do período em curso.
- PREÇOS** - O CLIENTE, pagará à XECsul uma Taxa Fixa, facturada antecipadamente nos termos e aos preços constantes em cada um dos Anexos, que inclui o número de cópias e/ou impressões referidos em tais Anexos. Para além do número de cópias e impressões incluído na Taxa Fixa, calculadas com referência ao formato A4 e registadas no respectivo contador do(s) equipamento(s), serão facturadas as cópias e/ou impressões excedentes à Taxa Unitária constante em cada um dos Anexos.
- DECLARAÇÃO** - O cliente declara conhecer todas as condições do presente Contrato e do(s) respectivos anexos que são parte integrante do mesmo, bem como das "Condições Gerais e Particulares" também constantes neste Contrato, às quais dá a sua plena concordância, que todas as informações acima estão correctas e todos os campos devidamente preenchidos. As partes declaram ainda abdicar do reconhecimento notarial das assinaturas, responsabilizando-se e garantindo que quem assina tem poderes para o acto.

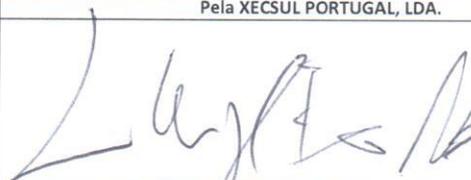
CONDIÇÕES GERAIS

- TEMPO, MODO E LUGAR DE PAGAMENTO:** A menos que a XECsul opte por outro meio, todos os pagamentos a realizar pelo CLIENTE serão efectuados por débito em conta. O CLIENTE autorizará a XECsul para o referido débito automático.
Todas as facturas em execução deste CONTRATO SERÃO PAGAS A PRONTO E SEM DESCONTO.
- MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:** 2.1. - Os serviços de assistência técnica aos equipamentos, serão prestados pela XEROX, de acordo com os seus procedimentos, de modo a assegurar o bom funcionamento dos mesmos e enquanto este Contrato estiver em vigor. 2.2. - Os preços mencionados nas Condições Particulares incluem a prestação da assistência técnica, dentro do horário normal de serviço da XEROX, bem como a substituição de sobressalentes. São porém, de conta do CLIENTE todos os encargos referentes a reparações e substituições de sobressalentes, necessários por acto deliberado, negligência ou uso indevido ou defeituoso a ele imputáveis, ou pela utilização de materiais de consumo ou de acessórios não considerados adequados pela XEROX para os equipamentos. 2.3. - Estão excluídos dos preços mencionados, os materiais de suporte de cópia (papel, transparências, agrafos, etc.). Os consumíveis incluídos no âmbito deste contrato, salvo para os equipamentos em que seja acordado em contrário que nesse caso serão facturados separadamente aos preços na altura em vigor, serão fornecidos pelos critérios da XECsul, em linha com os padrões de utilização dos equipamentos, permanecendo propriedade da XECsul até à sua utilização. 2.4. - A XECsul não poderá em caso algum ser responsabilizada por quaisquer acidentes resultantes do funcionamento dos equipamentos ou por perdas de negócio ou lucros que ocorram como consequência do uso dos equipamentos.

CONDIÇÕES GERAIS (continuação)

3. **SOFTWARE:** Caso o presente contrato preveja a utilização de Software, o Cliente obriga-se a: 3.1 Usar o Software licenciado nos equipamentos especificados no(s) Anexo(s) deste Contrato 3.2 Sem o consentimento escrito da XECSUL, o cliente não poderá permitir a utilização do Software licenciado ou ceder as licenças de Software a qualquer outra entidade ou indivíduo. 3.3 O Cliente não poderá em caso algum modificar o Software Licenciado. 3.4 O Cliente não poderá converter o Software Licenciado numa qualquer forma que permita que o seu código seja alterado, com excepção de situações em que a Lei o permita. 3.5 Caso o presente contrato preveja a utilização de Software integrado designado como "FreeFlow" Print Server e/ou o Software de Aplicação identificado como "FreeFlow", será adicional ao Contrato um Acordo de Utilização assinado entre o Cliente e a XEROX.
4. **ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES:** a) A XECSUL reserva-se a faculdade de proceder à alteração dos preços indicados no ponto 3 das Condições Particulares, com pré-aviso de 30 dias; b) Sem prejuízo do indicado em 4 a) caso o Cliente proceda à produção de documentos, cuja mancha de cor seja superior ao padrão, para os respectivos equipamentos, a XECSUL reserva-se no direito de proceder à alteração dos preços indicados nas Condições Particulares deste Contrato
5. **MORA** No caso de não pagamento pontual de quaisquer quantias devidas por força deste Contrato, serão devidos juros de mora à taxa legal em vigor. Enquanto durar a mora no pagamento da facturação emitida em execução do contrato, a XEROX, sem prejuízo de outros direitos e ou faculdades que lhe assistam nos termos do contrato, poderá recusar a prestação de assistência ao(s) equipamento(s), e o fornecimento dos consumíveis incluídos.
6. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL:** O CLIENTE pode ceder a sua posição contratual neste Contrato desde que obtenha prévia autorização da XECSUL dada por escrito. O CLIENTE autoriza desde já a XECSUL a ceder a sua posição contratual a terceiros, desde que a XECSUL notifique o CLIENTE da cessão em questão, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à produção de efeitos da mesma, identificando a entidade a quem cederá a sua posição contratual.
7. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:** O CLIENTE obriga-se a: a) Utilizar os equipamentos de acordo com as instruções que lhe forem dadas pela XEROX; b) Assegurar, por todo o tempo de vigência deste Contrato, local adequado para a instalação dos equipamentos, bem como a instalação e fornecimento de energia eléctrica para a sua ligação, de acordo com as respectivas especificações; c) Para equipamentos ligados em rede, permitir a instalação de dispositivo de serviços remotos da XEROX, que otimiza a monitorização automática dos equipamentos, nomeadamente os níveis de consumo de toner e as leituras dos contadores dos equipamentos; d) Não utilizar na assistência aos equipamentos serviços técnicos não credenciados ou autorizados pela XEROX; e) Não efectuar quaisquer modificações nos equipamentos ou colocação de placas não autorizadas pela XECSUL; f) Informar a XECSUL, na eventual falha na conexão, do dispositivo de serviços remotos referido na alínea c), até ao dia vinte do último mês do período a facturar, as leituras dos contadores dos equipamentos, tendo, não o fazendo, que aceitar o critério de facturação adoptado pela XECSUL, nomeadamente, a facturação correspondente ao volume médio, podendo o CLIENTE perder o direito ao volume incluído, na respectiva taxa fixa, no caso que por qualquer motivo, estranho à vontade da XEROX, não haver informação sobre o respectivo volume produzido; g) Manter os equipamentos em bom estado, respondendo pelos danos por eles sofridos mesmo em consequência de caso fortuito e ou de força maior, e pelos prejuízos que de tais danos resultem, directa ou indirectamente, para a XEROX; h) Garantir a salvaguarda dos equipamentos e assumir o risco de perdas ou danos a partir do momento da entrega nas suas instalações. i) Manter os equipamentos segurados contra todos os risco e apresentar, quando solicitado pela XECSUL, o comprovativo do prémio de seguro actualizado .
8. **CONFIDENCIALIDADE e " COPYRIGHT":** A XECSUL tomará todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade de toda a informação comunicada ou disponibilizada pelo CLIENTE ao seu pessoal, que não seja do domínio público e seja indicada como confidencial. O presente contrato não responsabiliza a XECSUL pela violação de quaisquer direitos de tipo "copyright", entendendo-se como tal, designadamente, quaisquer direitos de propriedade intelectual, industrial, de autor ou outros direitos conexos.
9. **RESOLUÇÃO, REVOGAÇÃO E DENÚNCIA:** a) Resolução: Se o CLIENTE faltar ao cumprimento de qualquer das obrigações em que, por virtude deste contrato fica constituído, a XECSUL poderá dá-lo imediatamente por resolvido, e proceder à retirada dos equipamentos de sua propriedade para as suas instalações, podendo exigir ao CLIENTE , para além dos débitos em atraso, a título de indemnização pelo menos 90% do valor das rendas/taxas fixas, que se venceriam desde a data da produção da resolução e até ao período contratual em curso. b) Revogação e Denúncia: Se o CLIENTE, unilateralmente, revogar ou denunciar o contrato, antes do termo do período inicial, obriga-se a pagar à XECSUL, a título de indemnização, pelo menos a 90% do valor das rendas/taxas fixas, que se venceriam desde a data da produção de efeitos da revogação/denúncia e até ao período contratual em curso.
10. **FORO COMPETENTE:** Para todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa com exclusão de qualquer outro. Em caso de litígio a citação será feita por via postal mediante o envio de carta simples endereçada para a morada da sede/domicílio constante na identificação do CLIENTE no presente contrato.

Feito em duplicado, em Pinhal de Frades, 24 de Junho de 2017

Pela XECSUL PORTUGAL, LDA.	CLIENTE
	
Assinatura(s) Autorizada(s)	Assinatura(s) Autorizada(s) (Carimbo ou Selo Branco)
	
Nome : Luis Miguel Nunes	Nome : Mª do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco
Cargo : Gerente	Cargo : Diretora
	Nome :
	Cargo :

ANEXO



ANEXO CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS XEROX

1. PRODUTOS A INSTALAR PROPRIEDADE DA XECsul :				
Modelo	Nº de Série Part Number	Local de Prestação de Serviço	Leitura Inicial Contadores	Consumíveis Incluídos ? (Sim / Não)
WC 7830i		BIBLIOTECA		SIM
WC 7970	3916188730	REPROGRAFIA	Pb 274159 / Cor 1568	SIM

2. PRODUTOS A INSTALAR PROPRIEDADE DO CLIENTE :				
Modelo	Nº de Série Part Number	Local de Prestação de Serviço	Leitura Inicial Contadores	Consumíveis Incluídos ? (Sim / Não)

3. PRODUTOS A RETIRAR :			
Modelo	Nº de Série Part Number	Local de Prestação de Serviço	Leitura Inicial Contadores

ANEXO (continuação)
- CONDIÇÕES PARTICULARES -

ANEXO CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS XEROX

1. Nº DE RENDAS MENSAIS :	12
----------------------------------	----

2. INÍCIO DA FACTURAÇÃO :	1 Fevereiro 2017
----------------------------------	------------------

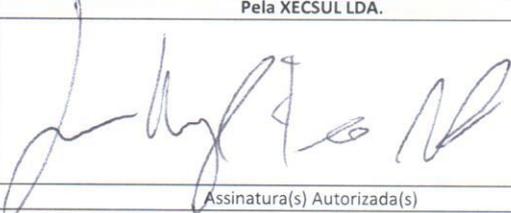
3. VOLUME DE CÓPIAS / IMPRESSÃO - INCLUÍDO NA TAXA FIXA TRIMESTRAL :	
Calculado com referência ao formato A4 e registadas no respectivo contador do(s) equipamento(s).	
5.a. Preto e Branco :	35.000 Cópias / Impressões
5.b. Cor :	500 Cópias / Impressões

4. VALOR DA TAXA FIXA MENSAL :	292,50	Euros
A debitar no início de cada período		

5. CUSTO DA CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE : Excedentes às incluídas na Taxa Fixa Mensal (indicado no ponto 3) A facturar mensalmente	7.a. Preto e Branco :	0,0042	Euros
	7.b. Cor :	0,042	Euros

6. TODOS OS VALORES SERÃO DEBITADOS ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.

Feito em duplicado, em 26 de Janeiro de 2017

Pela XECSUL LDA.	CLIENTE
 Assinatura(s) Autorizada(s)	 Assinatura(s) Autorizada(s) (Carimbo ou Selo Branco)



Nome : Luis Miguel Nunes	Nome : Mª do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco
Cargo : Gerente	Cargo : Diretora
	Nome :
	Cargo :